



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 087/2018

Validade 01 (UM) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI para segurança no trabalho, destinados à manutenção de diversas secretarias e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo ilustre Sr. **CELSO ROMILDO GUERINO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.220.271-91, portador de RG nº 908494/SSP/GO, residente e domiciliado na rua Ermelino Félix, n.º 72, Setor Central, na cidade de Itumbiara/GO, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e as empresas: **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA**, (CNPJ: 06.921.384/0001-61), com endereço na AV Clenanto Vieira Gonçalves, n. 1342, Bairro Pacaembu na cidade de Uberlândia/ MG; CEP: 38401545, neste ato representada por seu Sôcio-proprietário o Sr. Valter Aparecido Alvarenga da Silva, CPF n. 726.588.196-68 e a empresa **REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, (CNPJ: 14.090.600/0001-00), com endereço na Avenida Santos Dumont, n. 786, A, Bairro Santos Dumont na cidade de Itumbiara/GO, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Weber de Andrade Lima, CPF n. 830.467.041-00, doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO



O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI para segurança no trabalho, destinados à manutenção de diversas secretarias e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 059/2018, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESAS CLASSIFICADAS EM 1º (PRIMEIRO) LUGAR NOS ITENS:							
Item	Qnt	Un d	Descrição do ITEM	Empresa/ CNPJ	Marca	Preço unitário	Preço total
01	290	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM FILME DE PVC, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES, COMPRIMENTO 1200 MM LARGURA 710MM, TRÊS CORDÕES DE NYLON, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA, (CNPJ: 06.921.384/0001-61)	BRASCAMP	5,43	1.574,70
02	15	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO META-ARAMIDA IMPERMEABILIZADO, PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO, HIGIENIZAVEL, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA, (CNPJ: 06.921.384/0001-61)	RIOVALLY	266,00	3.990,00
03	210	UN	BONÉ TIPO ÁRABE CONFECCIONADO EM HELANCA PESADA COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, (CNPJ: 14.090.600/0001-00)	BRASCAMP	7,35	1.543,50
04	40	PR	CALÇADO CONFECCIONADO EM EVA ANTIDERRAPANTE, TIPO TÊNIS INDICADO PARA USO HOSPITALAR COR NEUTRA SENDO AZUL, BRANCO OU PRETO, NUMERAÇÃO A DEFINIR NO PEDIDO	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA, (CNPJ: 06.921.384/0001-61)	SOFTWORK	57,21	2.288,40
05	170	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EMPOLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR PRETA CANO LONGO.COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO	REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, (CNPJ: 14.090.600/0001-00)	BRACOL	19,00	3.230,00
06	630	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, CABEDAL EM RASPA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DEMONTAGEM EM NÃO TECIDO, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM POLIURETANO BIDEENSIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO	REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, (CNPJ: 14.090.600/0001-00)	CARTOM	25,00	15.750,00
07	70	UN	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (TECIDO POLIESTER) REVESTIDO DE PVC EM UMA DAS FACES, FECHAMENTO FRONTAL, ATRAVES DE BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA. TAMANHO P-M-G-GG-EX COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA, (CNPJ: 06.921.384/0001-61)	PLASTCOR	9,87	690,90
09	10	UN	CREME DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA. POTE COM 500 GRS.ISENTO DE ABRASIVOS E	REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E	START	14,00	140,00



			SOLVENTES; REMOVE, COM FACILIDADE, GRAXAS, ÓLEOS, FULIGENS, NEGRO DE FUMO SEM AGREDIR APELE; É BIODEGRADÁVEL.	EQUIPAMENTOS LTDA ME, (CNPJ: 14.090.600/0001-00)			
10	40	UN	CREME PROTETOR PARA PELE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA DE COR BRANCA E PH IN NATURAA20 C IGUAL A 6,8,200G, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA, (CNPJ: 06.921.384/0001-61)	MAVARO	6,99	279,60
11	60	UN	CREME PROTETOR PARA PELE E MEMBROS SUPERIORES CONTRA CIMENTO E CAL, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, 200G.	REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, (CNPJ: 14.090.600/0001-00)	NUTRIEX	7,00	420,00
12	20	UN	FILTRO QUIMICO CLASSE 1: 6738872 A1; 6739186 VO, COMPATIVEL COM O RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA COM CORPO FLEXIVEL CONFECCIONADO EM EPDM.	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA, (CNPJ: 06.921.384/0001-61)	3M	57,46	1.095,20
13	600	PR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCO DE ALGODÃO ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAS DO DEDO E PONTADOS DEDOS ,TAMANHO P, M, G, GG E EG COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). TAMANHO ADEFINIR NO PEDIDO.	REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, (CNPJ: 14.090.600/0001-00)	KALIPSO	1,45	870,00
14	600	PR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM BORRACHA NEOPRENE REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCO DE ALGODÃO ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAS DO DEDO E PONTA DOS DEDOS, TAMANHO P, M, G, GG, E EG, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO.	REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, (CNPJ: 14.090.600/0001-00)	KALIPSO	4,90	2.940,00
15	350	PR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIOS SINTÉTICOS DE POLIAMIDA, REVESTIMENTO EMPOLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO,DORSO DESCOBERTO, DISPONIVEL NOS TAMANHOS P-M-G-GG-EG COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO.	REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, (CNPJ: 14.090.600/0001-00)	SUPER SAFETY	2,10	735,00
17	450	PR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA SUEDINE DE ALGODÃO REVESTIMENTO EM LÁTEX NA PALMA, DEDOS, DORSO OU PARTES DO DORSO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO COR TAMANHO 10.5, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, (CNPJ: 14.090.600/0001-00)	YELING	4,00	1.800,00
18	250	PR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, DORSO, E FACE DODORSAL DOS DEDOS EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR REFORÇO NA PALMA, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA, (CNPJ: 06.921.384/0001-61)	VDM	5,20	1.300,00
19	300	PR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL DE ALGODÃO, REVESTIMENTO DUPLOEM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, DEDOS E DORSO, COM PUNHO EM MALHA, TAMANHOS P, M, G, GG, E EG, COM CERTICADO DE APROVAÇÃO, TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO	REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, (CNPJ: 14.090.600/0001-00)	SUPER SAFETY	4,50	1.350,00
20	10	UN	MACACÃO IMPERMEAVEL TREVIRA KP 400 CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMA DENYLON INTERNA (TREVIRA KP 400);	REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS	PLASTICO R	85,00	850,00



			POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E PALA DE COBERTURA; ESPESSURA 0,29 A 0,32 MM COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO GG.	LTDA ME, (CNPJ: 14.090.600/0001-00)			
21	02	UN	MACACÃO CONFECCIONADO EM PVC FORRADO OU TREVIRA DULPA FACE, FECHAMENTO FRONTAL DUPLO, SOLDADO ELETRONICAMENTE COM LUVAS E BOTAS, COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA, (CNPJ: 06.921.384/0001-61)	BRASCAMP	119,90	239,80
23	45	PR	PERNEIRA CANAVIEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, TRÊS TALAS INTERNAS EMPOLIPROPILENO, FECHADA EM VELCRO, QUANTIDADE 25 PARES, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA, (CNPJ: 06.921.384/0001-61)	VDM	12,40	558,00
24	170	UN	PROTECTOR AUDITIVO, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO COMPOSTO DE UM EIXO COM 3 (TRÊS) FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, MOLDÁVEL, COM OU SEM CORDÃO, CORES VARIÁVEIS, COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 18-NRRSF, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA, (CNPJ: 06.921.384/0001-61)	MAXROYAL	1,99	338,30
25	35	UN	PROTECTOR AUDITIVO CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADAS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL À CABEÇA HUMANA COM ATENUAÇÃO DB DE 17-NRRSF, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA, (CNPJ: 06.921.384/0001-61)	DYTRAY	9,54	333,90
26	1350	UN	PROTECTOR SOLAR FPS - 30, RESISTENTE A ÁGUA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB RECIPIENTE DE 120G.	REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, (CNPJ: 14.090.600/0001-00)	ALG BRASIL	10,30	13.905,00
27	300	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI-FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, FORMATO DOBRÁVEL, COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS NÃO TECIDO, TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS, FILTRO ELETROSTÁTICO E MATERIAL ABSORVENTE CARREGADO COM CARBONO ATIVO, FIXADO UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DUAS TIRAS DE ELÁSTICOS SEM PRESILHAS PLÁSTICAS (POEIRAS NÉVOAS E FUMOS), COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, (CNPJ: 14.090.600/0001-00)	DELTA	0,90	270,00
28	400	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI-FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, FORMATO DOBRÁVEL, COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS NÃO TECIDO, TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS, FILTRO ELETROSTÁTICO E MATERIAL ABSORVENTE CARREGADO COM CARBONO ATIVO, FIXADO UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DUAS TIRAS DE ELÁSTICOS SEM PRESILHAS PLÁSTICAS ONDE É POSSÍVEL AJUSTAR A PRESSÃO DO RESPIRADOR SOBRE O ROSTO (VO - VAPORES ORGÂNICOS), COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA, (CNPJ: 06.921.384/0001-61)	PROSAFETY	1,75	700,00
29	05	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA COM CORPO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM EPDM, COM DUPLA ABA DE VEDAÇÃO. POSSUI UM VISOR CONSTITUÍDO DE POLICARBONATO OU VIDRO TRIPLEX TRANSPARENTE. NO CENTRO INFERIOR DO CORPO DE CADA PEÇA, É FIXADO UM DISPOSITIVO EM PLÁSTICO RÍGIDO. ESTE	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA, (CNPJ: 06.921.384/0001-61)	AIS SAFETY	339,00	1.695,00



		DISPOSITIVO POSSUI UMA TAMPA PLÁSTICA E UM SUPORTE DOTADO DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. NA PARTE TRASEIRA DESTES DISPOSITIVO, LOCALIZA-SE O DIAFRAGMA DE VOZ E SE ENCAIXA A MASCARILHA, DOTADA, EM SUA PARTE SUPERIOR, DE DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO. O CORPO DA PEÇA POSSUI DUAS LATERAIS INFERIORES, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE DOIS SUPORTES PLÁSTICOS CINZA, PRESOS ÀS PEÇAS ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS METÁLICAS. OS SUPORTES SÃO DOTADOS, DE UM ENCAIXE TIPO BAIONETA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARAPARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO DO PORTA-FILTRO PARAPARTÍCULAS COM FORMATO DE DISCO OVAL. NOS SUPORTES TAMBÉM ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO.				
--	--	---	--	--	--	--

2.1.1 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR:

VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA, - R\$ 15.083,80 (Quinze mil, oitenta e três reais e oitenta centavos);

REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ME – R\$ 43.803,50 (Quarenta e três mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

2.1.2– VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP DOS VALORES VENCEDORES EM PRIMEIRO LUGAR: **R\$ 58.887,30 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).**

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

2.3 - DA ENTREGA

2.3.1. O fornecimento dos itens/produtos será realizado de maneira contínua e fracionada durante a vigência do instrumento contratual, na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;

2.3.2. Os itens/produtos deverão ser entregues nas quantidades EXATAS constantes nas requisições emitidas pelo Setor de compras do Município.

2.3.3. Havendo rejeição do produto entregue, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pelo Município de Araporã, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.3.4 - A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de



participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.4.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições.

2.4.2. Efetuar as entregas **SOMENTE** em datas de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã/MG, nos horários compreendidos entre 8h as 11h e 13h as 15h.

2.4.3. A Administração Pública de Araporã/MG não efetuará recebimentos fora dos moldes descritos no subitem 2.4.2 e, a ocorrência de tentativa frustrada de entrega fora dos horários estabelecidos no subitem anterior, não desobriga a Contratada de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega.

2.5. DO RECEBIMENTO:

2.5.1 - em se tratando de compras, serviços ou de locação de equipamentos o RECEBIMENTO será feito:

- a) de forma **PROVISORIA** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante recibo, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) para **OBSERVAÇÃO** dentro de **15 (quinze) dias** corridos do recebimento do(s) item(ns) solicitado(s) (recebimento provisório), para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação,
- c) de forma **DEFINITIVA**, até **30 (trinta) dias** corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

2.6 - O Município de Araporã/MG rejeitará, no todo ou em parte, as mercadorias/itens, serviços ou locações de equipamentos executado em desacordo com o contrato, e a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.7 - A contratante, observando qualquer irregularidade nos itens entregues, comunicará imediatamente à contratada para os substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias os itens solicitados e entregues em desacordo.

2.8 – A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação



em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

- 3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- 3.2. entregar os itens adjudicados na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições.
- 3.3. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- 3.4. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.059/2018.
- 3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).
- 3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

- 4.1. gerenciar, através da Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria de Compras e Contratos;



4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ano**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 059/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado **não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto**, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.



7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.



Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da 9.1**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o **inciso II do item 9.1** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 9.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.20014.04.122.0010.3.3.90.30 – ficha 110 – Administração

02.09.01.20059.10.122.0023.3.3.90.30 – ficha 298 – Saúde

02.05.01.20098.12.122.0031.3.3.90.30 – ficha 182 – Educação Básica

02.07.08.20192.18.541.0052.3.3.90.30 – ficha 274 – Meio ambiente

02.10.01.20140.15.451.0007.3.3.90.30 – ficha 348 – Serviços Urbanos

Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 059/2018, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do



MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 10/09/2018, e homologação feita pela Autoridade Superior em 14/09/2018.

11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã/MG, em 14 de setembro de 2018.

Sr. CELSO ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração

VANDEIR BATISTA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PROMITENTES CONTRATADAS

VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA
(CNPJ: 06.921.384/0001-61)
Sócio-proprietário - Sr. Valter Aparecido Alvarenga da Silva
CPF n. 726.588.196-68

REI DAS MAQUINAS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS LTDA ME
(CNPJ: 14.090.600/0001-00)
Sócio Proprietário - Sr. Weber de Andrade Lima
CPF n. 830.467.041-00